

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI Nº 451ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de cr\$2.905.260 (dois milhões, novecentos e cinco mil e duzentos e sessenta cruzeiros), destinados à suplementação das seguintes verbas:-
 SETOR DE ESTRADAS E PONTES - Conserto e reparos de veículos - verba 3.1.2.0 cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Salário família verba 3.2.0.8 cr\$54.500 (cincoenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).
 SETOR DA SECRETARIA - Eventuais - verba 3.1.4.0 cr\$1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), e material de expediente cr\$ / Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros).
 SETOR DA CÂMARA - Consertos, fretes e reparos - verba 3.1.4.0 - cr\$50.000 (cincoenta mil cruzeiros).
 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA - Diaristas - verba 3.0.0.0 cr\$314.760 (trezentos e quatorze mil e setecentos e sessenta cruzeiros).
 SETOR DE ENERGIA - Ampliação de redes elétricas - verba 4.0.0.0 cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura de crédito serão os oriundos do recebimento de cotas no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa,
(ES),
em 16 de dezembro de 1966.-

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Membro